

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE Nº. 00003-24 – PG

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, em conjunto o Serviço nacional de Aprendizagem Comercial – Senac¹, tornam pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2023 e 1.243/2023, de 20/09/2023 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1- A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será às 09:00 (nove) horas do dia 14/05/2024**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Veículo Automotor (zero km), Tipo SUV Médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2024 ou superior**, conforme características mínimas determinadas no termo de referência, com pedido imediato, para atender as necessidades do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.1 – Os veículos serão solicitados e faturados da seguinte forma:

- a) 1 (um) veículo** pelo Serviço Social Do Comercio - Sesc - Administração Regional No Estado Do Tocantins, CNPJ: 03.779.012/0001-54
- b) 1 (um) veículo** pelo Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – Senac Administração Regional No Estado Do Tocantins, CNPJ: 03.711.932/0001-30.

2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso², a fim de propiciar propostas mais econômicas e

¹ Resolução 1570/2023

Art. 4º...

XIII - PARTICIPANTE – entidade dos serviços sociais autônomos que participa dos procedimentos iniciais da contratação e integra a ata de registro de preço

² Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

competitivas no certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 00003-24 - PG documentos de habilitação**”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 00003-24 - PG proposta comercial**”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;
2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc; e

3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os veículos da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da entrega objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

5.8 - **Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.**

5.9- Os preços apresentados serão irremediáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os veículos do processo, o licitante que apresentar proposta incompleta, será desclassificado.

5.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO, de acordo com a necessidade de cada instituição.

5.15 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS (em horário comercial), conforme descrito abaixo:

Centro de Atividades de Palmas:

- a) **RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 03.779.012/0001-54. **ENDEREÇO:** Q 301 - Norte, Av Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Norte, Cep 77.001-226, Município De Palmas, Estado Do Tocantins, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- b) **RAZÃO SOCIAL:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: 03.711.932/0001-30, **ENDEREÇO:** Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5.16 - Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos ou conforme a necessidade das Instituições, após o recebimento da Ordem de Compras - OC enviado pela área competente do Sesc/TO ou Senac/TO.

5.17 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16, deverá ser informado à Coordenadoria de Transporte no momento da solicitação dele, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

5.18 - Durante a vigência na Ata de Registro de Preço o Sesc/TO e o Senac/TO não são obrigados adquirir todas as quantidades citadas no anexo I, pois é meramente estimativa.

5.19 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.20 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize as entregas dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO e o Senac/TO.

5.21 – Os veículos só serão aceitos pelo Sesc/TO e o Senac/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características: **cor, características, garantia, informações, tipo etc.** O item que não atenderem as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1.570/2023, e 1.243/2023.

6.2 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.2.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.2.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

6.2.3 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade esse procedimento.

6.3 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.3.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

- a) Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços dos veículos adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.
- b) Prorrogada a Ata de registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- c) O contrato³ ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

³ Resolução 1570/2023
Art.45

§ 4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.4 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6.4.2 do edital.

Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.3.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido veículos zero km compatível com o objeto.
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.4.3.2 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 6.4.3.1 letras “c” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL

6.6.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a **todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.6.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.6.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.6.5 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

6.6.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **15:00 (quinze) horas** do dia **14/05/2024**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

7.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

7.2- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

b) Classificação das propostas comerciais;

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

b.3) a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

b.4) as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

c. Fase de lances verbais;

- c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais no modo de disputa aberto;
- c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;
- c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço global.

7.3- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura do (s) envelope (s)

a.1) O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço global.

a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global.

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor total da proposta.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários para a homologação da respectiva licitação.

9.2 - Sendo homologada a licitação preponente vencedor e os preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.3 - A autoridade competente do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

10 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos veículos objeto deste processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

11 - PENALIDADES

11.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

11.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

11.5 - Quando o convocado não assinar a ARP, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar a licitação.

11.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

12 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL⁴

12.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

⁴ Resolução 1570/2023.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

12.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br.

1.2.2 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

12.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o questionamento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

12.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (DPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo **de 2 (dois) dias úteis⁵**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

13.2 – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

⁵ Resolução Sesc/DN nº 1.570/2023.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

13.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

13.3.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

13.3.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.3.4 - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail.

13.3.5 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

13.3.6 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no *preceito do artigo 335⁶, do Código Penal*.

13.3.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial www.sescto.com.br, e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

14.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes,

⁶ [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

14.5 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias após da assinatura.

14.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

14.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

14.10 – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

14.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.12 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

14.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

14.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

14.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

14.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) Anexo VI – Minuta na Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 02 de maio de 2024.

HIGOR PINTO DA SILVA
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DE Nº. 00003-24 - PG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 - A contratação se fundamenta em otimizar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO e ampliar sua frota de veículo. O utilitário irá auxiliar nas demandas da instituição.

2.OBJETO

2.1 - Aquisição de veículo automotor (zero km), tipo SUV médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2024 ou superior, conforme características mínimas determinadas no termo de referência, com pedido imediato, para atender as necessidades do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO KM), TIPO SUV MEDIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES 3.1. Nomenclatura: Veículo SUV Médio; 3.2 Cores: Branco Perolizado, Preto Metálico/Perolizado ou Chumbo 3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 3.3.1. Novo e Zero km; 3.3.2. 04 portas; 3.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 3.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV; 3.3.5. Ano/modelo de fabricação 2024 ou superior; 3.4. DIMENSÕES: 3.4.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm; 3.4.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm; 3.4.3. Largura mínima: 1800 mm; 3.5. MOTOR: 3.5.1. Aspiração: natural ou turbocompressor; 3.5.2. Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 3.5.3. Potência máxima igual ou superior a 165 cv (quando com gasolina); 3.5.4. Torque máximo igual ou superior a 21 kgfm (quando com gasolina);		

3.6. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

- 3.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros;
- 3.6.2. Combustível: Gasolina ou bicombustível/flex (Gasolina e/ou Etanol);

3.7. TRANSMISSÃO:

- 3.7.1. Automática com conversor de torque ou CVT;

3.8. DIREÇÃO:

- 3.8.1 Elétrica;

3.9. CAPACIDADE:

- 3.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 410 litros;

3.10. SISTEMA DE SEGURANÇA:

- 3.10.1. Airbags de cortina;
- 3.10.2. Airbags frontais;
- 3.10.3. Airbags laterais;
- 3.10.4. Assistente de partida em rampa;
- 3.10.5. Câmera traseira para manobras (de série);
- 3.10.6. Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- 3.10.7. Faróis de LED e luz de condução diurna (DRL);
- 3.10.8. Faróis de neblina;
- 3.10.9. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 3.10.10. Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros discos sólidos;
- 3.10.13. Monitoramento da pressão dos pneus;
- 3.10.12. Repetidores laterais ou nos retrovisores das luzes de direção;
- 3.10.13. Retrovisor interno antiofuscante eletrocromático;
- 3.10.14. Sensores de estacionamento traseiro e dianteiro (de série);
- 3.10.15. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 3.10.16. Trava elétrica nas portas;
- 3.10.17. Aviso de mudança de faixas (LDW/LDA)

3.11. CONFORTO:

- 3.11.3. Ajuste do volante em altura e profundidade;
- 3.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 3.11.3. Ajuste de altura do banco do motorista;
- 3.11.4. Controle automático de velocidade (controlador de velocidade de cruzeiro/piloto automático/cruise control);
- 3.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- 3.11.6. Iluminação no porta-malas;
- 3.11.7. Rodas de liga leve (de série);
- 3.11.8. Tomada de 12 volts no porta-malas;
- 3.11.9. Volante multifuncional (de série);
- 3.11.10. Piloto automático adaptativo (ACC)
- 3.11.11. Comutação automática dos faróis (AHB)
- 3.11.12. Bancos em couro

3.12. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:

- 3.12.1. Conexão USB e tomada 12v no console central;

3.12.2. Multimídia serie com sistema para conexão com smartphones IOS ou Android (de série);

3.13. ACESSÓRIOS:

3.13.1. Protetor de cárter;

3.13.2. Tapetes dianteiros e traseiros;

3.13.3. Película Window Blue com proteção contra os raios infravermelhos transparência de 75% no para-brisa, e Window Premium de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros.

3.14. DEMAIS ITENS:

3.14.3. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

3.15. EMPLACAMENTO:

3.15.1. Emplacamento será em nome da instituição requerente com os custos já previstos na oferta apresentada;

3.16. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo possível sua prorrogação, mas não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

3.17. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

4 - CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1 - Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

5.3 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5.4 - Para fins da comprovação de qualificação técnica, os documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverão demonstrar o fornecimento do item proposto.

5.5 - O licitante deverá entregar comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, na Região Metropolitana de Palmas, que realize serviços de assistência técnica nos veículos, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova.

5.6 - A proposta de preços deverá ser fornecida em moeda corrente nacional (real), contemplando todos os encargos e tributos, frete, despesas com despachante para licenciamento do veículo, entre outros inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.7 - Deverão estar contemplados nos preços das revisões programadas os produtos e serviços indicados no manual do veículo fornecido pelo fabricante.

5.8 - O licitante deverá declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, custos com despachante, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção.

5.9 - O licitante deverá encaminhar catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos veículos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

6 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 - A entrega do veículo deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc AR/TO e do Senac AR/TO para esse fim, na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: localizado na Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 – Centro Palmas -TO, CEP: 77001-226 em horário comercial.

6.2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da OC- Ordem de Compra.

6.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - ACONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de compra com entrega imediata.

8 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 - O prazo de garantia contratual dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos veículos.

8.5 - O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.6 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. Retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. O Sesc AR/TO e do Senac AR/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.4. A contratada deverá entregar o veículo no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Palmas - TO, em nome do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório.

9.2.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/TO e do Senac AR/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

9.2.11. Entregar o veículo devidamente emplacados e licenciados.

9.2.12. Caso a empresa vencedora seja fabricante estrangeira, deverá comprovar todos os pagamentos referentes aos impostos de importação.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento dos veículos.

10.2 - Poderá ser subcontratado tão somente o frete.

10.3 - Caso o frete/delivery seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 - Serão designados representantes da área da Seção de Transporte, sendo:

- a) - Tancredo Silva Barros – Fiscal Titular; e
- b) Karla Francis S. Fernandes Senhorini – Fiscal Suplente.

11.2 - Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO ou de seus agentes e prepostos.

11.4 - O representante do Sesc anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc AR/TO e do Senac AR/TO por razão não superior a 5 (cinco) anos.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

14 - FATURAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os veículos serão faturados conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC
--------------	--

CNPJ	03.779.012/0001-54
ENDEREÇO:	Quadra 301 - Norte, Av. Teotonio Segurado, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Norte, Cep 77.001-226, Município: Palmas- TO
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	000309020001 - Coordenadoria Transporte – CTPC

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.711.932/0001-30
ENDEREÇO:	Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-004, Município: Palmas- TO
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	02001

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias úteis dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 - Na nota fiscal deverá ser informando o nome e número do CNPJ da instituição, o número do pregão a que se refere o veículo, bem como, o número da ordem de compra.

15.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

16.1 - Será adotada a forma de orçamento sigiloso, que apenas será aberto aos licitantes na fase de encerramento dos lances/negociação. O orçamento não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

16.2 - O veículo a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

8.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

16.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitosamente

Palmas/TO, 30 de abril de 2024.

Karla Francis S. F. Senhorini
Coordenadora de Transporte, Patrimônio
e Conservação

MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE Nº. 00003-24 - PG

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DE Nº. 000003-24 - PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

1.1. A presente proposta tem por finalidade o **Fornecimento de veículo automotor (zero km), tipo SUV médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2024 ou superior**, conforme características mínimas determinadas no termo de referência, com pedido imediato, para atender as necessidades do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO KM), TIPO SUV MEDIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$	
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES 3.1. Nomenclatura: Veículo SUV Médio; 3.2. Cores: Branco Perolizado, Preto Metálico/Perolizado ou Chumbo. 3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 3.3.1. Novo e Zero km; 3.3.2. 04 portas; 3.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 3.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV; 3.3.5. Ano/modelo de fabricação 2024 ou superior; 3.4. DIMENSÕES: 3.4.1. Comprimento total mínimo: 4400 mm; 3.4.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm; 3.4.3. Largura mínima: 1800 mm; 3.5. MOTOR: 3.5.1. Aspiração: natural ou turbocompressor; 3.5.2. Dianteiro, mínimo 4 cilindros; 3.5.3. Potência máxima igual ou superior a 165 cv (quando com gasolina); 3.5.4. Torque máximo igual ou superior a 21 kgfm (quando com gasolina); 3.6. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 3.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; 3.6.2. Combustível: Gasolina ou bicomcombustível/flex (Gasolina e/ou Etanol); 3.7. TRANSMISSÃO: 3.7.1. Automática com conversor de torque ou CVT; 3.8. DIREÇÃO: 3.8.1 Elétrica; 3.9. CAPACIDADE:				

3.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 410 litros;

3.10. SISTEMA DE SEGURANÇA:

- 3.10.1. Airbags de cortina;
- 3.10.2. Airbags frontais;
- 3.10.3. Airbags laterais;
- 3.10.4. Assistente de partida em rampa;
- 3.10.5. Câmera traseira para manobras (de série);
- 3.10.6. Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- 3.10.7. Faróis de LED e luz de condução diurna (DRL);
- 3.10.8. Faróis de neblina;
- 3.10.9. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 3.10.10. Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros discos sólidos;
- 3.10.13. Monitoramento da pressão dos pneus;
- 3.10.12. Repetidores laterais ou nos retrovisores das luzes de direção;
- 3.10.13. Retrovisor interno antiofuscante eletrocromico;
- 3.10.14. Sensores de estacionamento traseiro e dianteiro (de série);
- 3.10.15. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 3.10.16. Trava elétrica nas portas;
- 3.10.17. Aviso de mudança de faixas (LDW/LDA)

3.11. CONFORTO:

- 3.11.3. Ajuste do volante em altura e profundidade;
- 3.11.2. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 3.11.3. Ajuste de altura do banco do motorista;
- 3.11.4. Controle automático de velocidade (controlador de velocidade de cruzeiro/piloto automático/cruise control);
- 3.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- 3.11.6. Iluminação no porta-malas;
- 3.11.7. Rodas de liga leve (de série);
- 3.11.8. Tomada de 12 volts no porta-malas;
- 3.11.9. Volante multifuncional (de série);
- 3.11.10. Piloto automático adaptativo (ACC)
- 3.11.11. Comutação automática dos faróis (AHB)
- 3.11.12. Bancos em couro

3.12. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:

- 3.12.1. Conexão USB e tomada 12v no console central;
- 3.12.2. Multimídia serie com sistema para conexão com smartphones IOS ou Android (de série);

3.13. ACESSÓRIOS:

- 3.13.1. Protetor de cárter;
- 3.13.2. Tapetes dianteiros e traseiros;
- 3.13.3. Película Window Blue com proteção contra os raios infravermelhos transparência de 75% no para-brisa, e Window Premium de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros.

3.14. DEMAIS ITENS:

3.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;
3.15. EMPLACAMENTO:
 3.15.1. Emplacamento será em nome da instituição requerente com os custos já previstos na oferta apresentada;

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, emplacamento, transporte, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Edital e Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO ou Senac/TO decidam não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
	CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:		

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Dados para depósito em conta:

Nome Do Banco:	Nome Da Agência:	N.º Da Agência:	N.º Da Conta Corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado ___ de ___ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DE Nº. 00003-24 - PG

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa
_____, CNPJ nº
_____, localizada na
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____ identidade _____ que recebemos os documentos e
que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não
existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade/, de .. de 2024.

(Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DE Nº. 00003 -24 - PG**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com a Diretora Regional,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.570/2023, os Srs. Diretora Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 00003 -24-PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes, ou

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.711.932/0001-30, situado na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-004, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com a Diretora Regional,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.243/2023, os Srs. Diretora Regional e o Presidente do Senac/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Senac/AR/TO Nº. 00003 -24-PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, situado....., Cidade

.....- UF...., neste ato representada por,
, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e
 domiciliado

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, não obrigam o Adquirente a adquirir todas os quantitativos dos veículos objeto deste instrumento, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a Contratação de Empresa de veículo automotor (zero km), tipo SUV médio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano/modelo 2024 ou superior, conforme características mínimas determinadas no termo de referência, com pedido imediato, para atender as necessidades do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO KM), TIPO SUV MEDIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCERA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

3.2 - Após entrega dos veículos no setor de transporte do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº. 000003-24 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

3.3 - Os veículos serão faturados conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC
CNPJ	03.779.012/0001-54
ENDEREÇO:	Quadra 301 - Norte, Av. Teotonio Segurado, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Norte, Cep 77.001-226, Município: Palmas- TO
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	000309020001 - Coordenadoria Transporte – CTPC

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.711.932/0001-30
ENDEREÇO:	Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-004, Município: Palmas- TO
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	02001

3.4 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.5 - O faturamento dos veículos ao Sesc AR/TO ou Senac AR/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

3.6 - Quaisquer despesas extras e demais custos dos veículos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

3.6.1 - O transporte, emplacamento dos veículos correrão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

5.1 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste⁷ dos preços do veículo com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

5.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

⁷ Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

5.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos veículos contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

5.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

5.4 - Havendo contrato⁸ oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.5 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço; e
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pelo área de Transporte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - **Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão e envio da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

6.3 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar ao fiscal/ área responsável solicitando novo prazo que será analisado.

6.5 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. Os veículos que não atenderem as exigências, será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1 – A entrega dos veículos pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá ser previamente agendada com o fiscal/responsável técnico designado pelo Sesc AR/TO e do Senac AR/TO para esse fim, no seguinte endereço:

⁸ Art.45.

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

RAZÃO SOCIAL	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS - SESC
CNPJ	03.779.012/0001-54
ENDEREÇO:	Quadra 301 - Norte, Av. Teotonio Segurado, Conj. 01, Lote 19, Plano Diretor Norte, Cep 77.001-226, Município: Palmas- TO

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ	03.711.932/0001-30
ENDEREÇO:	Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP nº 77001-004, Município: Palmas- TO

7.1.1 – Horário de entrega: das 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos veículos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução na entrega ou faturamento dos veículos;
- h) Acompanhar, a execução de entrega dos veículos sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) O veículo a ser fornecido ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os veículos conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Fornecer os veículos até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f) O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- g) O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar o veículo no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Palmas - TO, em nome do Sesc AR/TO e do Senac AR/TO, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;**
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do veículo objeto deste Instrumento licitatório.
- m) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/TO e do Senac AR/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.
- n) Entregar o veículo devidamente emplacados e licenciados.**
- o) Caso o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO seja fabricante estrangeira, deverá comprovar todos os pagamentos referentes aos impostos de importação.
- p) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;**
- q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- s) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- u) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- v) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- w) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- y) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- z) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de veículo previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 00003-24- PG**, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos veículos, objeto da presente ata.

11.2 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE

12.1 O Se SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, o sr. xxxxxxxxxxxx (titular) e a sra. xxxxxxxxxxxx (suplente), para as entregas a serem realizadas conforme Ordem de Compra.

12.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.2.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.2.2 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

12.2.3 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e

12.2.4 Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

13.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

13.3. Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

b) Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

c) por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE; e
- c.3) apresentar ao SIGNATÁRIA/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;

- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

15.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

16.3. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.3.1 Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos veículos contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.4 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos veículos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

16.5 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo ou apostilamento conforme previsão neste instrumento, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

EDITAL - 000003-24 - PG - Aquisição de Veículos..pdf

Documento número #09f0323d-84fb-45f8-9625-eb741ffbd7c8

Hash do documento original (SHA256): 89092247d9d88224e14e4520bb98090cce87d866d50d3933d1d4ab156653a8f5

Assinaturas

 **Adílio Rodrigues Ribeiro**

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 03 mai 2024 às 17:54:00

Log

- 03 mai 2024, 17:53:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 09f0323d-84fb-45f8-9625-eb741ffbd7c8. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2024 (17:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2024, 17:53:32 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
- 03 mai 2024, 17:54:01 Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 mai 2024, 17:54:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09f0323d-84fb-45f8-9625-eb741ffbd7c8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09f0323d-84fb-45f8-9625-eb741ffbd7c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.